

O Incra atua sempre no intuito de preservar os direitos de assentados e garantir a boa condução do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). A preocupação é evitar danos e prejuízos que, porventura, possam ser causados por quaisquer empreendimentos ou atividades em assentamentos sob sua gestão.

Em relação à mineração, o papel da autarquia é analisar os pedidos de anuência feitos pelos empreendimentos minerários quanto ao uso de áreas em assentamentos, verificando se atendem às previsões contidas na Instrução Normativa (IN) 112.

Caso a análise aponte que os requisitos foram cumpridos, o Incra estabelece as condicionantes para anuência, sendo estas diretamente relacionadas aos impactos sobre o Programa Nacional de Reforma Agrária. A contrapartida é paga à autarquia e/ou aos assentados e corresponde à indenização pelas benfeitorias e compensações pelo uso da área. Os valores são calculados por meio de laudos de vistoria e avaliação de benfeitorias, observada a legislação em vigor.

A gestão atual entende que o referido normativo precisa ser aprimorado. Nesse sentido, está sendo construída a proposta de um novo texto para a IN. Um Grupo de Trabalho foi criado com essa finalidade e as discussões ocorrem tanto internamente quanto com participação social.

A mineração é autorizada a partir das licenças emitidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e do licenciamento ambiental que tramita, em regra, perante órgãos estaduais.

A instalação do empreendimento ou atividade deve seguir as especificações dos planos, programas e projetos aprovados pelo órgão regulador competente, incluindo as medidas de controle ambiental e de gestão de recursos naturais e exigências dos demais órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distritais.

Atenciosamente,

Assessoria de Comunicação Social do Incra
Edifício Palácio do Desenvolvimento - 18º andar, sala 1810
Brasília (DF) - CEP 70057-900
www.gov.br/incra
imprensa@incra.gov.br
(61) 3411-7404